

- 7 — 1 quadro de controle interno (Ducha) — Sauna — PI — 2405;
 8 — 2 quadros de controle elétrico para Sauna — PI — 2402 e 2403;
 9 — 1 máquina de escrever portátil — PI — 2149;
 10 — 1 máquina de escrever ideal — PI — 2148;
 11 — 1 máquina de somar manual — PI — 2151;
 12 — 1 aparelho de fonte de calor — PI — 2311;
 13 — 1 aparelho de fonte de calor "Senior" — PI — 2312;
 14 — 2 aparelhos de ducha escocesa — PI — 2313 e 2314;
 15 — 1 comporta de ferro tipo Canal — PI — 2328;
 16 — 1 relógio de ponto para vigia Rod-Bel — PI — 2346;
 17 — 24 balanças para banheiro — PI — 2347 a 2370;
 18 — 5 braços com bico para luz (iluminação pública) PI n.ºs 2382 a 2386;
 19 — 1 chave magnética n.º 2 — PI — 2171;
 20 — 1 chave magnética n.º 1 — PI — 2170;
 21 — 32 cadeiras com armação de ferro assento de fórmica — PI — n.ºs 2079 a 2110;
 22 — 2 portas de madeira — PI n.ºs 2400 e 2401;
 23 — 1 porta chapéu de madeira — PI — 2306;
 24 — 1 mesa de exame clínico de madeira — PI — 2263;
 25 — 8 guarda sois de lona — PI n.ºs 2120 a 2127;
 26 — 6 almofadas de espuma revestidas em plástico — PI n.ºs 11544 a 11549;
 27 — 1 feltro de lã — PI — 1997;
 28 — 1 cordão passamanaria — PI — 1998;
 29 — 69 sacolas de lona — PI n.ºs 2411 a 2479;
 30 — 3 espelhos com molduras de madeira — PI — 2397 — 2258 e 2259;
 31 — 1 escrivaninha de madeira — PI — 2253;
 32 — 3 poltronas de madeira — PI — 2332 — 2336 e 2341;
 33 — 1 mesinha de madeira — PI — 2140;
 34 — 7 poltronas de vime — PI — 2375 a 2381;
 35 — 30 cadeiras de vime — PI — 2192 a 2221;
 36 — 15 mesas redondas de madeira — PI — 11782 a 11796;
 37 — 17 banquetas de madeira — PI — 11164 a 11180;
 38 — 2 cestos de madeira para lixo — PI — 2391 e 2389;
 39 — 23 poltronas de madeira — PI — 2231 — 2236 — 2237 — 2239 — 2270 — 2274 — 2277 — 2280 — 2282 — 2283 — 2296 — 2330 — 2331 — 2333 — 2334 — 2335 — 2337 — 2338 — 2339 — 2340 — 2342 — 2343;
 40 — 48 cadeiras de madeira — PI — 2001 a 2037 — 2145 — 2284 — 2285 — 2287 a 2294;
 41 — 9 mesas de vime — PI — 2111 a 2119;
 42 — 4 mesas de madeira — PI — 2136 — 2137 — 2139 — 2142;
 43 — 16 banquetas de madeira — PI — 2062 — 2063 — 2064 — 2066 — 2067 — 2068 — 2069 — 2072 — 2075 — 2077 — 2061 — 2059 — 2057 — 2058 — 2144 e 2070;
 44 — 1 cesto para papel de madeira — PI — 1346;
 45 — 1 escrivaninha de madeira — PI — 2190;
 46 — 60 poltronas de junco — PI — 1264 a 1293 — 1952 a 1981;
 II — Prefeitura Municipal de Ipaçu — GG — 891/82;
 a) pertencentes à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente — Departamento de Águas e Energia Elétrica — Almoxarifado Central — Rua Cardeal Arcoverde, 2958 — Capital — CAM — 698/82;
 1 — 1156 kg cabo de alumínio ACSR n.º 4;
 III — Prefeitura Municipal de Paraíso — GG — 4104/80;
 a) pertencente à Secretaria dos Transportes Departamento de Estradas de Rodagem — Divisão Regional de Araçatuba — Relação n.º 02/81-GT.2/DR.11 — Avenida do Estado, 777 — Capital — CAM — 778/82;
 1 — 1 trator de pneu — n.º de fabricação — 5219716 — PI — 868 — C — (item 01).

Artigo 2.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — O Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias, o Departamento de Águas e Energia Elétrica e o Departamento de Estradas de Rodagem procederão a baixa patrimonial dos materiais a que aludem as alíneas "a" dos incisos I, II e III, do artigo 1.º.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Walter Coronado Antunes, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes

Jean Pierre Herman de Moraes Barros, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Administração

Abdo Antonio Hadade, Secretário de Esportes e Turismo

Calim Eld, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de setembro de 1982.

Maria Angélica Giallazzi, Diretora de Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.506, DE 10 DE SETEMBRO DE 1982

Autoriza a doação de materiais usados e sucata às Prefeituras Municipais que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea "a" do inciso II do artigo 19, da Lei 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos materiais usados e sucata, pertencentes ao patrimônio de várias Escolas Estaduais, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação:

I — Divisão Regional de Ensino de Campinas:

a) Prefeitura Municipal de Piracaiá — GG. — 1992/82 — informação GTME n.º

81/82;

1 — EEPG José Siqueira Bueno — de Bragança Paulista;

1.1 — 3 bancos centrais individuais;
 1.2 — 1 carteira dianteira dupla;
 1.3 — 21 carteiras centrais duplas;
 1.1.1 — sucata;

n.º 82/82;

b) Prefeitura Municipal de Pirassununga — GG. — 1967/82 — informação GTME

1 — EEPG "Cel. Franco";

1.1 — 7 bancos traseiros individuais;
 1.2 — 50 carteiras centrais individuais;
 1.3 — 15 carteiras dianteiras individuais;
 1.4 — 3 carteiras traseiras individuais;
 1.5 — 2 quadros-negro;
 1.6 — 2 mesas de professor;
 1.7 — 161 carteiras centrais duplas;
 1.8 — 9 carteiras dianteiras duplas;
 1.9 — 80 carteiras e cadeiras;
 1.10 — 2 escrivaninhas com 5 gavetas;
 1.11 — 2 armários duplos;
 1.12 — 2 armários de 2 corpos;
 1.13 — 3 armários simples;
 1.14 — 1 armário de bandeira;
 1.15 — 4 bancos de recreio;
 1.16 — 24 carteiras traseiras duplas;
 1.17 — 26 carteiras centrais individuais;

2 — EEPG "Dr. Manoel Jacintho Vieira de Moraes";

2.1 — 44 carteiras duplas dianteiras;
 2.2 — 55 carteiras duplas centrais;
 2.3 — 6 carteiras individuais;
 2.4 — 10 cadeiras;
 2.5 — 1 mesa para auxiliar;
 2.6 — 4 mesas de madeira;
 2.7 — 2 estantes de madeira;
 2.8 — 10 armários de madeira;
 2.9 — 3 armários;

II — Divisão Regional de Ensino de Marília:

a) Prefeitura Municipal de Gália — GG. — 1974/82 — informação GTME n.º 80/82;

1 — EEPG. "Cel. Eduardo de Souza Porto" — DRE — 2374/82;

1.1 — Sucata;

2 — EEPG (Emergência) da Fazenda Santa Lúcia — DE Garça — DRE — 2366/82;
 2.1 — sucata;

3 — EEPG (Emergência) Bairro dos Bonini — DE Garça — DRE — 2367/82;
 3.1 — sucata;

4 — 1.ª e 2.ª EEPG (Isolada) da Fazenda Igurê — DRE — 2372/82;
 4.1 — sucata;

5 — EEPG (Isolada) Archimedes Bonini — DE Garça — DRE — 2364/82;
 5.1 — sucata;

6 — EEPG (Isolada) da Fazenda Nossa Senhora Aparecida — DE Garça — DRE — 2363/82;
 6.1 — sucata;

7 — EEPG (Emergência) da Fazenda Boa Ventura — DE Garça — DRE — 2362/82;
 7.1 — sucata;

8 — EEPG (Isolada) da Fazenda Dinâmica — DE Garça — DRE — 2365/82;
 8.1 — sucata;

9 — 2.ª EEPG (Isolada) da Fazenda São João — DE Garça — DRE — 2361/82;
 9.1 — sucata;

10 — EEPG (Isolada) da Fazenda Gortuba — DE Garça — DRE — 2371/82;
 10.1 — sucata;

11 — EEPG (Emergência) da Fazenda São Carlos — DE Garça — DRE — 2370/82;
 11.1 — sucata;

12 — EEPG (Emergência) da Fazenda Água Limpa — DE Garça — DRE — 2369/82;
 12.1 — sucata;

13 — EEPG (Emergência) do Bairro do Titico — DE Garça — DRE — 2368/82;
 13.1 — sucata;

b) Prefeitura Municipal de Lupércio — GG. — 1973/1982 — informação GTME n.º 78/82;

1 — EEPG (Agrupada) "Antonio Daun" — de Garça — DRE — 2373/82;
 1.1 — sucata.

Artigo 2.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Calim Eld, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de setembro de 1982.

Maria Angélica Giallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.507, DE 10 DE SETEMBRO DE 1982

Autoriza a doação de materiais usados e sucata às Prefeituras Municipais que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea "a" do inciso II do artigo 19, da Lei 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das Prefeituras Municipais, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos materiais usados e sucata, pertencentes ao patrimônio de várias Escolas Estaduais, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação:

I — Divisão Regional de Ensino do Vale do Paraíba:

a) Prefeitura Municipal de Taubaté — GG 6324/80 — informação GTME n.º 75/82;

1 — EEPG "Dr. Lopes Chaves" — Taubaté;

1.1 — 10 bancos individuais traseiros;

1.2 — 70 carteiras individuais centrais;

1.3 — 10 carteiras individuais dianteiras;

II — Divisão Regional de Ensino de São José do Rio Preto:

a) Prefeitura Municipal de Palmeira D'Oeste — GG 2237/81 — informação GTME

n.º 77/82;

1 — EEPG "Orestes Ferreira de Toledo" — Palmeira D'Oeste;

1.1 — 223 carteiras duplas — madeira;